



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE
CNPJ: 04.873.600/0001-15

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

PORTARIA Nº 2475, de 26 de Agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA, no uso das suas atribuições, em especial a que lhe confere o inciso IX do art. 73 da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 20212475**; celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ: 30.597.217/0001-91, e a Empresa **PEDRO HENRIQUE MAGALHAES DUARTE HACKBART**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.827.661/0001-65, **Processo de Inexigibilidade nº 6/2021-0508001**, assinado no dia 26/08/2021 com vigência até 26/08/2022, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria em orçamento público, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Augusto Corrêa/PA, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, em conformidade com procedimento de inexigível de licitação, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Fiscal Titular: MARCELIO BRITO NUNES, CPF:706.483.792-72 e Matrícula:129022-3;

II - Fiscal Substituto: RENATA DO SOCORRO CORREA BALDEZ, CPF: 001.800.242-05 e matrícula: 100264-3.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários a promoção do alcance do objeto contratado e do interesse da Administração Pública, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE
CNPJ: 04.873.600/0001-15

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratado, tanto em seu aspecto quantitativo e quanto qualitativo, bem como o atendimento às regras previstas no instrumento contratual, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.

Art. 4º Fica garantido aos fiscais do contrato o amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos contratos indicados no art. 1º do presente instrumento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê ciência aos interessados.

Art. 7º Autue-se no processo originário da licitação.

Augusto Corrêa – Pará, 26 de Agosto de 2021.

FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA:59353678234
Assinado de forma digital por
FRANCISCO EDINALDO
QUEIROZ DE
OLIVEIRA:59353678234

FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal